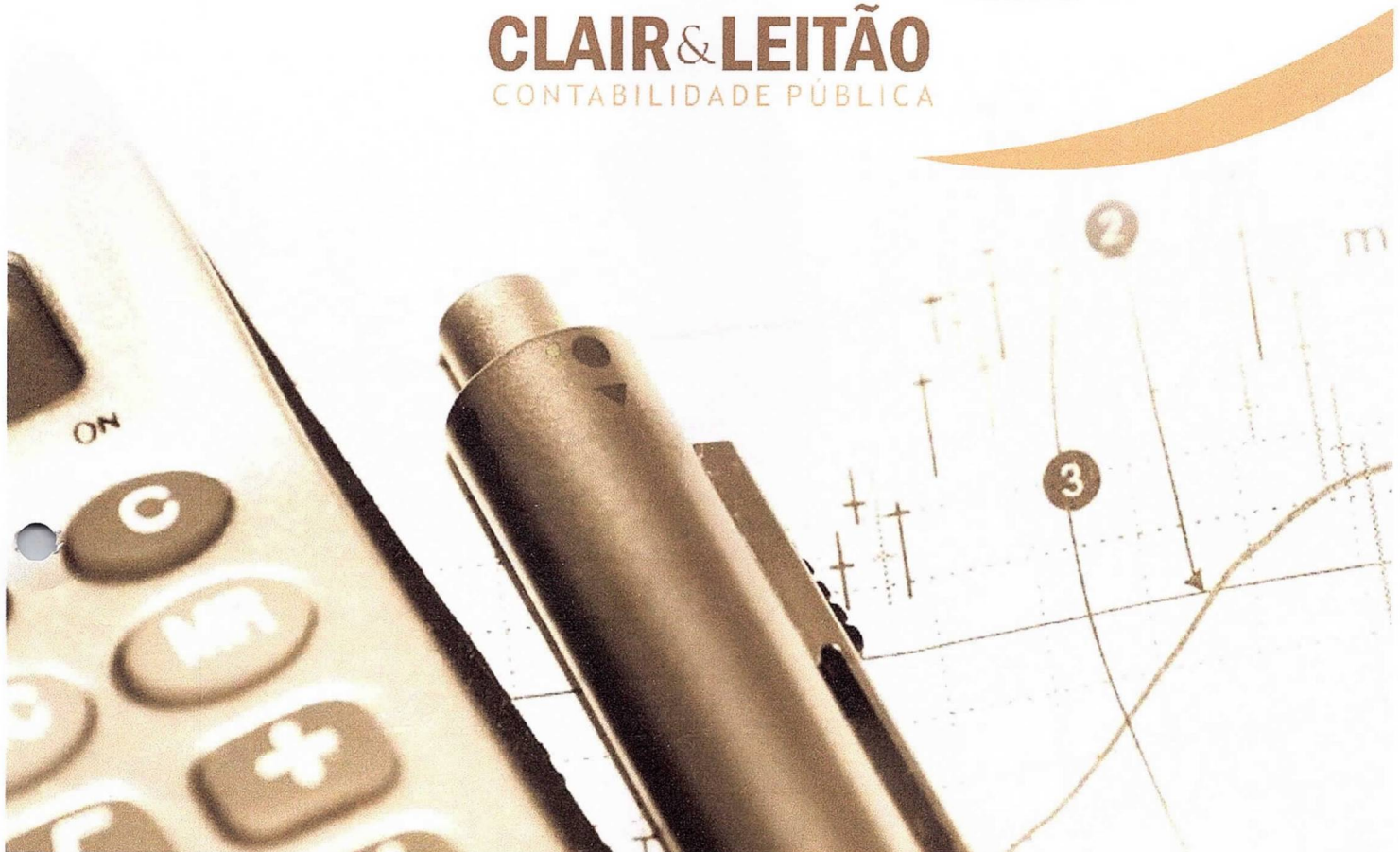




CLAIR & LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA



LDO 2027

**PREFEITURA
PEDRA BRANCA**



Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

MENSAGEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

MENSAGEM N.º 009, de 15 de Abril de 2026.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2027, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2026 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,84%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2027 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2027, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2027, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,84%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2027 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ESTADO DA PARAÍBA
Município de Pedra Branca
Câmara Municipal - CNPJ 24.233.173/0001-18
15/04/2026
Emanuel Epaminondas Pereira: 705.460.174-28

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

PROJETO DE LEI

Eliton Testônio Maia
Presidente



Damiso Ramos da Silva
1º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 09 /2026.

EM, 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Pedra Branca e suas alterações para o exercício de 2027;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- i) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA vigente, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2027, surgirem novas demandas ou situações que exijam a intervenção do Poder Público, bem como em decorrência da abertura de créditos adicionais, desde que mantida a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA.

§ 2º Será considerada prioridade da Administração Pública Municipal a promoção de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, em consonância com as diretrizes dos órgãos de controle e devidamente integrada aos programas previstos no Plano Plurianual – PPA.

As metas e prioridades da administração pública municipal do exercício financeiro de 2027, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas;

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque



para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais;

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local;

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal;

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2027, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º com base Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas ao exercício de 2027 com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender prioritariamente à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 anos;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando programas de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio as atividades e extensão universitária;
- a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2027, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância epidemiológica, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Atenção Primária;



b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Atenção Especializada;

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de habitações populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, observadas as diretrizes da política de assistência social;

d.4. Concessão de benefícios eventuais, inclusive auxílio financeiro para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d.5 Apoio ao acesso a medicamentos por pessoas de baixa renda, em articulação com a política pública de saúde;

d.6. Apoio às iniciativas de inclusão produtiva, aos pequenos negócios e às empresas comunitárias, com vistas à geração de emprego e renda familiar;

d.7. Manutenção e fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social, como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados à política de assistência social;

d.8. Plena universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo acesso equitativo, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, com fortalecimento da gestão, dos serviços e da rede socioassistencial;

d.10. Integração dos dispositivos de segurança de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.11. Fortalecimento da gestão democrática e participativa, assegurando o controle social por meio dos conselhos de assistência social;

d.12. Garantia da integralidade da proteção socioassistencial, no âmbito das proteções sociais básica e especial;

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado à proteção integral de crianças e adolescentes;

d.14. Ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, com ênfase:

- na Política de Assistência Social;
- nos Serviços de Proteção Social Básica;
- nos Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

d.15. Priorização de programas, ações e serviços voltados:

- à promoção da equidade de gênero;
- ao enfrentamento à violência contra a mulher;
- à saúde integral da mulher;



- ao fortalecimento da autonomia econômica feminina;

d.16. Organização das ações orçamentárias da Assistência Social conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à sua estruturação por blocos de financiamento;

d.17. Execução integrada das ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito das proteções sociais básica e especial, vedada a fragmentação da política pública;

d.18. Vinculação dos programas, serviços e benefícios à estrutura do SUAS, vedada a criação de ações orçamentárias individualizadas;

d.19. Planejamento e execução das ações em conformidade com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social;

d.20. Integração entre serviços, programas e benefícios, com foco na proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;

d.21. Restrição das ações do Fundo Municipal de Assistência Social às competências da política de assistência social, vedada a inclusão de despesas estranhas ao SUAS;

d.22. Desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à primeira infância, à criança e ao adolescente, promovendo a integração entre assistência social, saúde, educação, cultura e demais políticas públicas;

d.23. Adoção de mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência das ações socioassistenciais, com definição de metas e indicadores.

d.24. A programação orçamentária da Assistência Social deverá observar a adequada classificação funcional e programática, especialmente quanto à vinculação à função 08 – Assistência Social, bem como às subfunções pertinentes, assegurando a correta identificação das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

d.25. As ações orçamentárias da Assistência Social deverão ser estruturadas de forma compatível com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando:

I – a organização por blocos de financiamento, conforme normativas federais vigentes;

II – a vinculação ao Fundo Municipal de Assistência Social;

III – a identificação das fontes de recursos próprios e transferidos;

IV – a execução integrada das ações no âmbito da proteção social básica e especial.

e. Da Cultura

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;



- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca;
- a.6. Incentivo à agricultura familiar;
- a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico local, estimulando o turismo como vetor de geração de emprego e renda incluindo o apoio a atividades produtivas, o incentivo à geração de emprego e renda, o fortalecimento das micro e pequenas empresas e a promoção do desenvolvimento rural, observada a legislação vigente.

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

- b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
- b.2. Manutenção de estradas vicinais.

c. Energia

- c.1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4. Arborização da cidade;

e. Prioridade de alocação de recursos

1. Priorização no âmbito do Município de Pedra Branca a alocação de recursos para programas, projetos e ações intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade.

2. As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.

3. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e



transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

§ 5º - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;



Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá apresentar a discriminação da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, sendo facultado o detalhamento até o nível de elemento de despesa na fase de execução orçamentária.

§1º Para fins de apreciação legislativa, a programação da despesa será apresentada, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, sendo o detalhamento por elemento de despesa realizado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal no momento da execução orçamentária, observado o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

§2º O Poder Executivo poderá criar elementos de despesa dentro de uma mesma ação, por meio de ofício, desde que não afete os limites de suplementação, devendo constar as respectivas dotações, fontes de recursos e grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Juros e encargos da dívida;
- c. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

Parágrafo único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2026;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de Julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, até 15 de outubro de 2026;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2026;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.

d - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares; e

XI. A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em

termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas até junho do ano de 2026, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º A execução orçamentária observará as normas de classificação da despesa previstas na legislação vigente.

§ 2º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, será realizada por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 3º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital, classificando-se:

- I. como despesas correntes aquelas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital;
- II. como despesas de capital aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.



Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

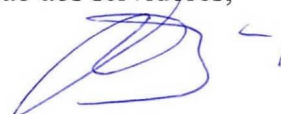
Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2027, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2027, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2026, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Lei Orçamentária Anual poderá autorizar, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – a contratação de pessoal a qualquer título;
- II – a criação, alteração e extinção de cargos, empregos ou funções;
- IV – a concessão de vantagens ou aumento de remuneração aos servidores;



TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2027.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas



de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As transferências financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica, nos termos do Art. 26, caput, da Lei Complementar nº 101/2000- LRF).

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as



operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII – Margem e Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 39º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2027.

Art. 40º- As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41º- Fica vedada apresentação de emendas que:

I - Impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;

II – Indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

a) dotações vinculadas a programas sociais;

b) dotações de sentenças judiciais;

c) dotações com o pagamento do PASEP;

d) dotações referentes aos auxílios;

e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46";

f) dotações com recursos de Convênios celebrados;

g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;

h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.

III - sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;

IV - Não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2027, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 40 e 41 desta Lei.

Art. 42º A elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá observar, no âmbito da Assistência Social:

I – a organização da programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – a vedação à criação de ações orçamentárias específicas para unidades, equipamentos ou serviços individualizados da assistência social;

III – a observância do cofinanciamento entre os entes federativos, com previsão de recursos próprios e transferidos;

IV – a submissão da proposta orçamentária da Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, em respeito ao controle social;

Art. 43º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 44º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em PEDRA BRANCA-PB, 15 de abril de 2026.



ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

ANEXOS



Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA
Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

ANEXOS

METAS E RISCOS FISCAIS



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2027 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
 Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2027

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	54.222.581,00	52.217.431,63	417.139,133	122,81	56.158.325,00	52.216.015,81	432.030,983	122,81	58.123.863,00	52.218.006,47	447.152,042	122,81
Receitas Primárias (I)	53.387.654,00	51.413.380,20	410.715,965	120,92	55.293.593,00	51.411.987,91	425.378,523	120,92	57.228.864,00	51.413.946,64	440.266,735	120,92
Despesa Total	54.222.581,00	52.217.431,63	417.139,133	122,81	56.158.325,00	52.216.015,81	432.030,983	122,81	58.123.863,00	52.218.006,47	447.152,042	122,81
Despesas Primárias (II)	53.153.548,00	51.187.931,43	408.914,967	120,39	55.051.127,00	51.186.543,00	423.513,211	120,39	56.977.914,00	51.188.495,19	438.336,154	120,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	234.106,00	225.448,77	1.800,998	0,53	242.466,00	225.444,91	1.865,312	0,53	250.950,00	225.451,44	1.930,581	0,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	234.106,00	225.448,77	1.800,998	0,53	242.466,00	233.499,61	1.865,312	0,55	250.950,00	241.669,88	1.930,581	0,57
Dívida Pública Consolidada	3.350.620,95	3.226.715,09	25.776,625	7,59	3.470.238,12	3.226.627,73	26.696,850	7,59	3.591.696,45	3.226.750,92	27.631,240	7,59
Dívida Consolidada Líquida	(9.318.981,20)	(8.974.365,56)	-71.691,750	(21,11)	(9.651.668,84)	(8.974.122,58)	-74.251,146	(21,11)	(9.989.477,25)	(8.974.465,23)	-76.849,936	(21,11)
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB Real (Crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,84	3,57	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	12.998,68	12.998,68	12.998,68
Receita Corrente Líquida - RCL	44.150.101,00	45.726.257,00	47.326.674,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:02:25

CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7




Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

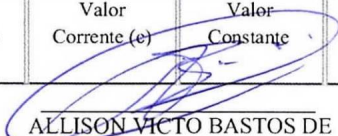
Exercício: 2027

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80


ALLISON VÍCIO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2027

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)


ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	47.854.000	368.145,073	124,76	42.986.291	330.697,353	106,22	-4.867.709	(10,17)
Receitas Primárias (I)	47.834.000	367.991,211	124,71	42.986.291	330.697,353	106,22	-4.847.709	(10,13)
Despesa Total	47.854.000	368.145,073	124,76	41.818.392	321.712,604	103,34	-6.035.608	(12,61)
Despesas Primárias (II)	46.964.500	361.302,071	122,44	41.188.272	316.865,037	101,78	-5.776.228	(12,85)
Resultado Primário (III) = (I - II)	869.500	6.689,141	2,27	1.798.019	13.832,316	4,44	928.519	106,79
Resultado Nominal	869.500	6.689,141	2,27	1.798.019	13.832,316	4,44	928.519	106,79
Dívida Pública Consolidada	3.068.264	23.604,427	8,00	3.068.264	23.604,427	7,58	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.607.411	-66.217,580	(22,44)	-8.607.411	-66.217,580	(21,27)	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2025	12.998,68
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	12.998,68
Previsão da RCL para 2025	38.357.533,94
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2025	40.468.649,23

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:03:17


CLAIR LEÍTÃO MARTINS
 BELTRÃO B. DE MELO
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
 Secretária de Finanças CPF:
 106.891.714-80


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
 Prefeito CPF-097.162.754-12

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2027

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	45.200.580,00	47.854.000,00	5,87	52.217.430,00	9,12	54.222.581,00	3,84	56.158.325,00	3,57	58.123.863,00	3,50
Receitas Primárias (I)	44.850.630,00	47.299.700,00	5,46	51.413.380,00	8,70	53.387.654,00	3,84	55.293.593,00	3,57	57.228.864,00	3,50
Despesa Total	45.200.580,00	47.854.000,00	5,87	52.217.430,00	9,12	54.222.581,00	3,84	56.158.325,00	3,57	58.123.863,00	3,50
Despesas Primárias (II)	44.280.080,00	46.964.500,00	6,06	51.187.930,00	8,99	53.153.548,00	3,84	55.051.127,00	3,57	56.977.914,00	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	570.550,00	335.200,00	(41,25)	225.450,00	(32,74)	234.106,00	3,84	242.466,00	3,57	250.950,00	3,50
Resultado Nominal	570.550,00	335.200,00	(41,25)	225.450,00	(32,74)	234.106,00	3,84	242.466,00	3,57	250.950,00	3,50
Dívida Pública Consolidada	3.313.211,11	3.068.263,97	(7,39)	3.206.335,84	4,50	3.350.620,95	4,50	3.470.238,12	3,57	3.591.696,45	3,50
Dívida Consolidada Líquida	(7.256.883,18)	(8.607.411,33)	18,61	(8.994.744,83)	4,50	(9.318.981,20)	3,60	(9.651.668,84)	3,57	(9.989.477,25)	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	43.566.824	44.560.946	2,28	52.217.430	17,18	52.217.432	0,00	52.216.016	0,00	52.218.006	0,00
Receitas Primárias (I)	43.229.523	44.044.790	1,89	51.413.380	16,73	51.413.380	0,00	51.411.988	0,00	51.413.947	0,00
Despesa Total	43.566.824	44.560.946	2,28	52.217.430	17,18	52.217.432	0,00	52.216.016	0,00	52.218.006	0,00
Despesas Primárias (II)	42.679.595	43.732.657	2,47	51.187.930	17,05	51.187.931	0,00	51.186.543	0,00	51.188.495	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	549.928	312.133	(43,24)	225.450	(27,77)	225.449	0,00	225.445	0,00	225.451	0,00
Resultado Nominal	549.928	312.133	(43,24)	225.450	(27,77)	225.449	0,00	225.445	0,00	225.451	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.193.456	2.857.123	(10,53)	3.206.336	12,22	3.226.715	0,64	3.226.628	0,00	3.226.751	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.994.586	-8.015.096	14,59	-8.994.745	12,22	-8.974.366	(0,23)	-8.974.123	0,00	-8.974.465	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2024	2025	2026	2027	2028	2029
3,75	3,51	4,50	3,84	3,57	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:03:22



CLAIR LEITÃO MARTINS



Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

BELTRÃO B. DE MELO


Contadora Geral

CPF-477.984.084-87 CRC-PB

4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80

Exercício: 2027


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2027

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	53.394.682	100,00	46.370.679	100,00	35.199.320	100,00
TOTAL	53.394.682	100	46.370.679	100	35.199.320	100

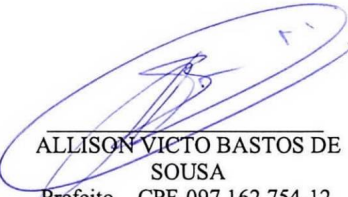
REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:03:29


CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC-PB
4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12



Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2027


AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

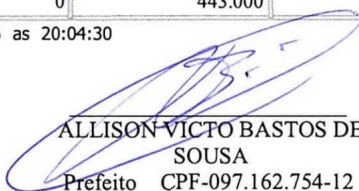
RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (d)	2023
Receitas de Capital	0	443.000	0
Alienação de Bens	0	443.000	0
Alienação de Bens Móveis	0	443.000	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	443.000	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	443.000	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	443.000	0
TOTAL	0	443.000	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:04:30


CLAIR LETÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC-PB
4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12



Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2027


AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:06:41


CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC-PB
4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2027

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			


DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			


Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:05:30


CLAIR LEIÇÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC-PB
4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12



Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2027

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares


TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:05:35


CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC-PB
4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12



Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado constitui requisito previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com a finalidade de assegurar que a criação ou ampliação de despesas permanentes esteja devidamente acompanhada de fontes de financiamento sustentáveis.

Nos termos do § 3º do art. 17 da LRF, considera-se aumento permanente de receita aquele decorrente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições. Para fins deste demonstrativo, considera-se também como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, refletindo o incremento da arrecadação municipal.

Por sua vez, entende-se como despesa obrigatória de caráter continuado aquela derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente público a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, conforme disposto no caput do art. 17 da LRF.

A estimativa da margem de expansão para o exercício de 2027 foi elaborada com base nas receitas administradas pelo Município, especialmente aquelas sob gestão da Secretaria Municipal de Finanças, considerando o elevado grau de vinculação das demais receitas orçamentárias, o que limita sua utilização para o financiamento de novas despesas obrigatórias.

Para a projeção do aumento de receita, foram considerados, dentre outros fatores:

– a expectativa de crescimento das transferências constitucionais, em especial do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), inclusive em decorrência de alterações no sistema tributário nacional;

– o aperfeiçoamento da administração tributária municipal, mediante atualização dos cadastros imobiliário e fiscal, bem como revisão dos créditos tributários e das taxas municipais, com vistas à adequação ao custo real dos serviços públicos prestados.

No que se refere às despesas obrigatórias de caráter continuado, foram considerados os impactos decorrentes de:

– crescimento vegetativo da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive em função da política de valorização do salário mínimo e revisão geral anual;

– provimento de cargos efetivos vagos ou criados por lei, bem como eventuais reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de implementação;

– manutenção e expansão dos programas governamentais de caráter continuado.

Dessa forma, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2027 observa o equilíbrio entre o crescimento projetado das receitas e o aumento esperado das despesas permanentes, em conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2027


AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	2.201.853
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	196.702
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.005.151
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.005.151
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	2.005.151
Novas DOCC	2.005.151
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:05:39


CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC-PB
4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12



Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

A previsão de receitas para o exercício de 2027 constitui processo técnico que envolve a análise de diversos fatores econômicos, institucionais e conjunturais, os quais influenciam diretamente o comportamento da arrecadação municipal. Ressalta-se que tais fatores podem sofrer variações ao longo do tempo, nem sempre sendo passíveis de mensuração precisa, especialmente em municípios com limitações de séries históricas e estatísticas consolidadas.

Dessa forma, as estimativas apresentadas devem ser compreendidas como projeções fundamentadas em metodologias técnicas, representando valores prováveis dentro de um intervalo de confiança, não se configurando como previsões absolutas.

A estimativa da receita fiscal para o exercício de 2027 foi elaborada com base na seguinte metodologia:

a) Impostos

A previsão das receitas tributárias foi realizada com base no comportamento da arrecadação dos três últimos exercícios, na arrecadação observada no exercício em curso e nas perspectivas de variação econômica e legislativa que possam influenciar o desempenho da receita, em consonância com o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 4.320/1964.

b) Transferências Correntes (FUNDEB e demais transferências)

As receitas provenientes de transferências constitucionais e legais, especialmente aquelas vinculadas ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e ao FUNDEB, foram estimadas com base nas projeções divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, notadamente o Tesouro Nacional.

c) Demais Receitas

As demais receitas orçamentárias foram atualizadas com base na projeção inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando-se a projeção oficial de 3,84% para o exercício de 2027.

No que se refere aos indicadores fiscais, adotam-se os seguintes conceitos:

Resultado Primário

Corresponde à diferença entre as receitas e despesas primárias, excluídas as receitas e despesas financeiras, tais como operações de crédito, amortizações da dívida, juros e encargos, bem como rendimentos de aplicações financeiras.

Resultado Nominal

Representa o resultado primário acrescido dos juros e encargos da dívida pública, evidenciando a variação do endividamento público no período.

Para a projeção das metas fiscais, foram considerados os índices oficiais de inflação divulgados pelo Governo Federal, conforme segue:

-2026:4,50%
-2027:3,84%
-2028:3,57%
-2029: 3,50%

Tais índices foram utilizados tanto para a estimativa das receitas quanto para a atualização das metas fiscais em valores correntes e constantes, permitindo maior consistência nas projeções orçamentárias e fiscais.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL		249.216	0,46
01 031 2002 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		72.688	0,13
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal.			
000001 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	72.688	0,00
01 031 2002 1002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		93.456	0,17
	Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.			
000002 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	93.456	0,00
01 031 2002 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		83.072	0,15
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
000016 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	83.072	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA DE GABINETE DO EXECUTIVO		24.402	0,04
04 122 2002	2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gabinete do Executivo		21.287	0,04
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Gabinete do Executivo, bem como as atividades da junta de serviço militar, e atividades relacionadas ao fomento à indústria, comércio, serviços e turismo.			
000035 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.768	0,00
000036 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	519	0,00
08 243 2002	2004 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		3.115	0,01
	Objetivo: Manter as Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.			
000043 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.115	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		146.414	0,27
28 062 0001 0001	Cumprimento de Obrigações Judiciais (Precatórios e RPV - Requisições de Pequeno Valor)		145.376	0,27
	Objetivo: Assegurar o cumprimento das decisões judiciais e obrigações legais do município, garantindo o pagamento de sentenças, precatórios e demais ações judiciais de forma regular e transparente (Precatórios e RPV).			
000046 4690.91 99 15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	145.376	0,00
04 122 2002 2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		1.038	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através de defesa do interesse público no processo judiciário.			
000058 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		62.823	0,12
04 122 2002 2006	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Gestão Pública		62.823	0,12
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública, inclusive implantação/construção de Centro Administrativo, conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000072 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.920	0,00
000073 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000074 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	519	0,00



Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.040	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		519	0,00
04 032 2002 2008	Manutenção da Secretaria de Controle Interno		519	0,00
Objetivo: Manter o funcionamento contínuo do Controle Interno, fortalecendo a fiscalização, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.				
000090 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		803.202	1,48
28 843 0001	0002 Amortização de Débitos Previdenciários		123.570	0,23
	Objetivo: Assegurar a quitação e regularização dos débitos previdenciários do município, garantindo o cumprimento das obrigações legais junto ao INSS/Receita Federal/PGFN e a manutenção da regularidade fiscal.			
000092 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÃ• VIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	123.570	0,00
28 843 0001	0003 Amortização da Dívida Contratada		673.921	1,24
	Objetivo: Realizar o pagamento da amortização e dos encargos de parcelamentos de dívidas, inclusive de financiamentos de Operação de Crédito.			
000094 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÃ• VIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	673.921	0,00
04 123 2002	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária		5.711	0,01
	Objetivo: Manter as Atividades de Finanças e Gestão Orçamentária do Município, inclusive a manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, visando a melhoria dos serviços prestados a população, incremento da arrecadação e o equilíbrio das contas do município.			
000113 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	519	0,00
000114 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		1.857.697	3,43
20 606 1008 1003	Aquisição de Máquinas e/ou Implementos Agrícolas		451.705	0,83
Objetivo: Adquirir Máquinas e/ou Implementos Agrícolas, tais como: Retroescavadeira, Caçambas, Caminhão, Escavadeira Hidráulica, Trator de Pneus, Trator de Esteira, Caminhão Pipa, Perfuratriz, entre outros equipamentos para possibilitar aos pequenos e médios produtores rurais melhores condições e infraestrutura, propiciando o aumento da produção e renda, bem como o desenvolvimento econômico do município. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000115 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.152	0,00
000116 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	415.361	0,00
000117 4490.52 99 17080000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
20 544 1008 1004	Construção de Abastecimento D'Água		643.808	1,19
Objetivo: Implantar e/ou Expandir Sistemas de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais, através da construção e/ou recuperação de açudes, construção de açude no Sítio Riacho dos Cavalos, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços, Canalização, revitalização e conclusão do canal da Barragem Saco de Nova Olinda, tratamento e abastecimentos de água para zona urbana, entre outras obras. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000118 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	15.576	0,00
000119 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	623.040	0,00
000120 4490.51 99 17080000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	5.192	0,00
20 606 1008 1005	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais		758.032	1,40
Objetivo: Implantar Infraestrutura e Serviços Rurais através da construção de pavimentação, adequação e/ou abertura de estradas, passagens molhadas, mata burros, drenagens de águas e bacias de contenção, construção e/ou reforma de mercado público, Matadouro Público, implantação de feira comunitária, aquisição de Veículos e/ou equipamentos, entre outras ações, como forma de apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente a população das comunidades da zona rural deste município, agricultores familiares, entre outros. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000121 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	10.384	0,00
000122 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	415.360	0,00
000123 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	20.768	0,00
000124 4490.51 99 17080000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	5.192	0,00
000125 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000126 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	207.680	0,00
000127 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	83.072	0,00
000128 4490.52 99 17080000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
20 606 1008 2010	Incentivo ao Pequeno Produtor e Criador Rural		1.038	0,00
Objetivo: Incentivar o Pequeno Produtor e Criador Rural oferecendo horas de trator para arar terra, limpeza de barragens, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, incentivo a criação de animais de pequeno porte, sementes, realização de cursos agropecuários com assistência técnica, incentivo e apoio a produção de cana de açúcar, arroz vermelho, entre outras ações. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000135 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	519	0,00
000136 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		1.857.697	3,43
20 606 1008 2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural		3.114	0,01
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo também a manutenção do matadouro público, bem como as demais atividades ligadas à área de desenvolvimento rural.				
000157 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	519	0,00
000158 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	519	0,00
000159 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00
000160 4490.52 99 17080000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
000161 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		3.539.385	6,53
15 451 1008 1006	Melhoria de Infraestrutura Urbana e/ou Comunidades da Zona Rural		1.472.451	2,72
Objetivo: Construção, recuperação e/ou revitalização de pavimentação (pavimento de paralelepípedo e/ou asfáltica) em ruas e/ou comunidades ainda não contempladas, obras de drenagem em pontos críticos do município, abertura de ruas, obras de acesso e ligação entre bairros e localidades, restauração de ruas e avenidas com adequação de calçadas, obras de melhoria da acessibilidade e mobilidade, construção de estação de tratamento de esgotos (ETA); construção e revitalização de praças, parques, galpões industriais, mercado público com abertura da feira livre, garagem e oficina para os veículos e máquinas do município, Central de Velórios, Construção de unidades habitacionais, aquisição de veículos e/ou equipamentos, entre outros. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000163 4490.39 99 17100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA - DICA	Fiscal	2.077	0,00
000164 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.384	0,00
000165 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	934.560	0,00
000166 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	311.520	0,00
000167 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	519	0,00
000168 4490.51 99 17080000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.192	0,00
000169 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	41.536	0,00
000170 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000171 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.840	0,00
000172 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	41.536	0,00
000173 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00
000174 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
15 451 1008 1007	Ações de Infraestrutura Hídrica		1.261.656	2,33
Objetivo: Construir e ou ampliar obras de reservação hídrica tais como: açudes, barragens, cisternas, adutoras, perfuração e instalação de poços, desassoreamento e/ou revitalizações de açudes, construção e/ou ampliação de caixas d'água e redes de distribuição de água, entre outras obras que venham a melhorar/ampliar o abastecimento de água do município. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000175 4490.39 99 17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA - DICA	Fiscal	5.192	0,00
000176 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.384	0,00
000177 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.038.400	0,00
000178 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.840	0,00
000179 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000180 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	93.456	0,00
15 451 1008 1008	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		124.608	0,23
Objetivo: Adquirir e/ou desapropriar imóveis para o interesse público.				
000181 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	1.038	0,00
000182 4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	123.570	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		3.539.385	6,53
23 695 1008 1009	Ações de Infraestrutura Turística		602.272	1,11
Objetivo: Construção, recuperação e/ou revitalização de infraestrutura turística através da construção de pavimentação (paralelepípedo e/ou asfáltica), ampliação e modernização do MIRANTE, construção e revitalização de praças, parques, construção de portal, Centro de Comercialização de artesanato, entre outros, de forma a aumentar o número de visitantes no município. Também conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000183 4490.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÁ• DICA	Fiscal	5.192	0,00
000184 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.192	0,00
000185 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	467.280	0,00
000186 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.840	0,00
000187 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.768	0,00
25 752 1008 2013	Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)		2.077	0,00
Objetivo: Custear as despesas com iluminação pública e órgãos públicos do município de Pedra Branca.				
000196 4490.52 99 17510000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00
15 451 1008 2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		75.802	0,14
Objetivo: Garantir a eficiência das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura, promovendo suporte adequado à gestão, planejamento, execução e manutenção das obras e serviços de infraestrutura do município.				
000229 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	519	0,00
000230 4490.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÁ• DICA	Fiscal	519	0,00
000231 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	519	0,00
000232 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.576	0,00
000233 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	36.344	0,00
000234 4490.52 99 17080000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
000235 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.768	0,00
000236 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00
16 482 1008 2016	Manutenção das Atividades do FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		519	0,00
Objetivo: Manter as atividades do FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.				
000242 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	519	0,00



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.080	SECRETARIA DE SAÚDE		1.322.922	2,44
10 301 1006 1010	Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Saúde		1.291.771	2,38
Objetivo: Promover a ampliação e a modernização da infraestrutura das unidades de saúde, visando melhorar as condições de atendimento, a qualidade dos serviços prestados e a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde do município de Pedra Branca, tais como: construção de Melhorias Sanitárias Dimiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Sistemas de Abastecimento D'Água Centro de Zoonozes, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos/motos, entre outros.				
000243 4490.39 99 16310000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA - DICA	Seguridade	51.921	0,00
000244 4490.39 99 17060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA - DICA	Seguridade	519	0,00
000245 4490.39 99 17100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA - DICA	Seguridade	2.077	0,00
000246 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.384	0,00
000247 4490.51 99 16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	571.120	0,00
000248 4490.51 99 16320000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	72.688	0,00
000249 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.558	0,00
000250 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.920	0,00
000251 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.768	0,00
000252 4490.52 99 16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	155.760	0,00
000253 4490.52 99 16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	342.672	0,00
000254 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.192	0,00
000255 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.192	0,00
10 301 1006 2017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		4.153	0,01
Objetivo: Manter as Atividades de Saúde Pública por meio das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, inclusive a concessão de subvenção social a Fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, ações de enfrentamento e combate a Pandemias), aquisição de câmeras de segurança, implementação de Educação Continuada para os profissionais de saúde, integração de ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, aquisição de novos equipamentos para a academia de saúde, entre outras ações de saúde. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000276 4490.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	519	0,00
000277 4490.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA - DICA	Seguridade	519	0,00
000278 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	519	0,00
000279 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.077	0,00
000280 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.080	SECRETARIA DE SAÚDE		1.322.922	2,44
10 301 1006 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - Outros Recursos		22.844	0,04
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde com recursos não vinculados a receitas de impostos e transferências de impostos - saúde. Também ações de enfrentamento e combate a Pandemias, entre outras ações de saúde.			
000297 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	519	0,00
000298 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	519	0,00
000299 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00
000300 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.768	0,00
000301 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	519	0,00
10 301 5000 2019	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ações do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI		2.077	0,00
	Objetivo: Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ações do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, no âmbito da Secretaria de Saúde.			
000308 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.077	0,00
10 122 1006 2020	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		2.077	0,00
	Objetivo: Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca.			
000315 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.077	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		882.843	1,63
10 301 1006 1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		427.820	0,79
	Objetivo: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio da estruturação e qualificação da rede de serviços públicos, garantindo melhores condições físicas, tecnológicas e operacionais para o atendimento à população, através de construção, reforma, ampliação (USB, Academia da Saúde, centro de Fisioterapia, construção do centro de odontologia, Sede para a Farmácia Básica e outros, inclusive construir muro nas USF), bem como adquirir veículos e/ou equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.			
000316 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	5.192	0,00
000317 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	259.600	0,00
000318 4490.51 99 17080000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	1.038	0,00
000319 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.192	0,00
000320 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	155.760	0,00
000321 4490.52 99 17080000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.038	0,00
10 302 1006 1012	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		223.256	0,41
	Objetivo: Fortalecer a Atenção Especializada/MAC por meio da estruturação e modernização da rede de serviços públicos, visando ampliar a oferta, a qualidade e a resolutividade dos atendimentos especializados à população, através de construção, reforma, ampliação de unidades especializadas (Laboratório, SAMU, Centro de Especialidades, Policlínica, entre outros), bem como adquirir veículos e/ou equipamentos essenciais ao funcionamento e atendimento da população.			
000322 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	10.384	0,00
000323 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	31.152	0,00
000324 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	25.960	0,00
000325 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	155.760	0,00
10 303 1006 2021	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		5.192	0,01
	Objetivo: Assegurar a continuidade e a qualidade das ações e serviços da Assistência Farmacêutica, garantindo o acesso regular e adequado a medicamentos e insumos essenciais à população.			
000333 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.192	0,00
10 304 1006 2022	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		4.672	0,01
	Objetivo: Fortalecer as ações e serviços de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária, visando prevenir e controlar riscos, agravos e doenças, promovendo a proteção e a melhoria contínua das condições de saúde da população, inclusive ações de enfrentamento e combate a Pandemias, Controle de Zoonoses, Castramóvel, aquisição de veículos/motos, entre outras ações. E conforme demandas do Orçamento Participativo.			
000347 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	1.038	0,00
000348 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.077	0,00
000349 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00
000350 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.038	0,00



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		882.843	1,63
10 302 1006 2023	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada/MAC		3.634	0,01
	Objetivo: Assegurar a oferta e a qualidade dos serviços de Atenção Especializada em Saúde, ampliando o acesso, a resolutividade e a eficiência dos atendimentos de média e alta complexidade para a população.			
000364 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES-ES	Seguridade	519	0,00
000365 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.077	0,00
000366 4490.61 99 16000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	519	0,00
000367 4490.92 99 16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	519	0,00
10 302 1006 2024	Contribuição para o Consórcio de Saúde do Vale do Piancó		727	0,00
	Objetivo: Contribuir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó.			
000370 4472.51 99 15001002	OBRAS E INSTALACOES	Seguridade	727	0,00
10 301 1006 2025	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		4.672	0,01
	Objetivo: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, garantindo o acesso, a integralidade e a qualidade dos serviços, com foco na promoção, prevenção e cuidado contínuo à população, compreendendo a manutenção do novo modelo de cofinanciamento para APS, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, apoio a manutenção de Polos de Academia da Saúde, Novo, ações de enfrentamento e combate a Pandemias, integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, entre outras ações de saúde.			
000388 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.634	0,00
000389 4490.61 99 16000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	519	0,00
000390 4490.92 99 16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	519	0,00
10 301 1006 2026	Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		6.749	0,01
	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município, as atividades de custeio das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do ENASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Previne Brasil, ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, entre outras ações de saúde.			
000401 4450.41 99 15001002	CONTRIBUIÇÃO-ES	Seguridade	519	0,00
000402 4490.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	519	0,00
000403 4490.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	519	0,00
000404 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES-ES	Seguridade	519	0,00
000405 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	4.673	0,00
10 302 1006 2027	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios		1.557	0,00
	Objetivo: Manter com recursos próprios do município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, inclusive ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), entre outras ações de saúde.			
000418 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES-ES	Seguridade	519	0,00
000419 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00
000420 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		882.843	1,63
10 301 1006 2029	Execução de Emendas Parlamentares - Atenção Primária		129.800	0,24
	Objetivo: Assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares, promovendo o financiamento de ações e projetos estratégicos que atendam às demandas da população e fortaleçam as políticas públicas municipais			
000439 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	25.960	0,00
000440 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	103.840	0,00
10 302 1006 2030	Execução de Emendas Parlamentares - Atenção Especializada/MAC		67.496	0,12
	Objetivo: Assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares, promovendo o financiamento de ações e projetos estratégicos que atendam às demandas da população e fortaleçam as políticas públicas municipais na atenção especializada.			
000453 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	15.576	0,00
000454 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.920	0,00
10 302 1006 2031	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		7.268	0,01
	Objetivo: Garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência à população, promovendo rapidez, eficiência e qualidade no socorro e transporte de pacientes em situação crítica, através do SAMU-192.			
000484 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	519	0,00
000485 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00
000486 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.192	0,00
000487 4490.52 99 16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.038	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.420.482	6,31
12 361 1007 1013	Estruturação da Rede Fundamental de Ensino		1.858.736	3,43
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade da educação no ensino fundamental por meio da ampliação, adequação e modernização da infraestrutura escolar (escolas, quadras, ginásios esportivos, Parque infantil, auditório, bibliotecas escolares, laboratório, Construção de salas AEE, aquisição de equipamentos em geral, equipamentos culturais e esportivos para escola em Tempo Integral, equipamentos para implementação da BMCC computação nas escolas, adquirir Sistema de Câmeras, adquirir veículos, entre outros. Conforme demandas do Orçamento Participativo, garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados ao processo de ensino-aprendizagem.				
000488 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	62.304	0,00
000489 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	62.304	0,00
000490 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	20.768	0,00
000491 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	830.720	0,00
000492 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	155.760	0,00
000493 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.920	0,00
000494 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.840	0,00
000495 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	207.680	0,00
000496 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	207.680	0,00
000497 4490.52 99 15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	155.760	0,00
12 365 5000 1014	Estruturação da Rede Municipal do Ensino Infantil/Creche		1.246.080	2,30
Objetivo: Fortalecer a rede de ensino infantil, promovendo a expansão e a qualificação da infraestrutura educacional, através de construção, ampliação, reforma, de creches, parques infantis, laboratórios, Construção de salas AEE, brinquedotecas, aquisição de equipamentos e veículos, entres outros, para garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e para a redução das desigualdades educacionais.				
000498 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	51.920	0,00
000499 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	62.304	0,00
000500 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	93.456	0,00
000501 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	311.520	0,00
000502 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	155.760	0,00
000503 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.768	0,00
000504 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.768	0,00
000505 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	62.304	0,00
000506 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	311.520	0,00
000507 4490.52 99 15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	155.760	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.420.482	6,31
12 361 1007 2033	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%		199.891	0,37
Objetivo: Manter as ações da educação com os recursos do FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000529 4490.30 99 15401030	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	519	0,00
000530 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	519	0,00
000531 4490.51 99 15431030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.038	0,00
000532 4490.52 99 15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	197.296	0,00
000533 4490.61 99 15401030	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00
12 365 5000 2035	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE		2.076	0,00
Objetivo: Garantir o funcionamento e a qualidade do atendimento nas creches, assegurando recursos para a manutenção das unidades, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o cuidado integral das crianças com recursos do tesouro municipal - aplicação MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município e integrado às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.				
000554 4490.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	519	0,00
000555 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
000556 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00
12 365 5000 2036	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - MDE		4.153	0,01
Objetivo: Garantir o funcionamento e a qualidade do atendimento na pré-escola, assegurando recursos próprios/MDE para a manutenção das unidades e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município e integrado às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.				
000566 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	519	0,00
000567 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00
000568 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00
000569 4490.93 99 15001001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	519	0,00
000570 4590.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00
12 361 1007 2038	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - MDE		7.268	0,01
Objetivo: Assegurar recursos para a manutenção e o desenvolvimento das ações educacionais, garantindo o funcionamento adequado da rede de ensino e a melhoria contínua da qualidade da educação do Ensino Fundamental com recursos do tesouro municipal - aplicação MDE, inclusive reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Educação. Tudo em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000591 4490.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	519	0,00
000592 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.038	0,00
000593 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
000594 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.420.482	6,31
12 361 1007 2041	Manutenção do Salário Educação - QSE		51.920	0,10
Objetivo: Manter as ações da Educação do Ensino Fundamental com recursos do Programa do Salário Educação, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000609 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.920	0,00
12 365 5000 2043	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%		3.633	0,01
Objetivo: Manter as atividades da educação infantil - creche com recursos do FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município e integrado às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.				
000631 4490.30 99 15401030	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	519	0,00
000632 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES	Fiscal	519	0,00
000633 4490.51 99 15431030	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES	Fiscal	1.038	0,00
000634 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00
000635 4490.52 99 15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00
000636 4490.61 99 15401030	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00
12 361 1007 2047	Manutenção das Atividades da Educação Básica- FNDE		5.711	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Educação Básica com recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, como a aquisição de Uniforme Escolar, entre outras ações contempladas com recursos do FNDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000655 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES•ES	Fiscal	519	0,00
000656 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.154	0,00
000657 4490.61 99 15690000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00
000658 4490.93 99 15690000	INDENIZAÇÃO•ES E RESTITUIÇÃO•ES	Fiscal	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.420.482	6,31
12 361 1007 2048	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos		36.342	0,07
Objetivo: Manter as atividades da secretaria de educação - outros recursos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000677 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	519	0,00
000678 4490.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA - DICA	Fiscal	519	0,00
000679 4490.39 99 17060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA - DICA	Fiscal	519	0,00
000680 4490.39 99 17100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA - DICA	Fiscal	1.038	0,00
000681 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	519	0,00
000682 4490.51 99 15750000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.384	0,00
000683 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	519	0,00
000684 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.192	0,00
000685 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00
000686 4490.52 99 15750000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000687 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00
000688 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
000689 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00
12 365 5000 2051	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%		1.557	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - Pré Escola, com recursos do Fundeb 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município e integrado às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.				
000719 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00
000720 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
12 365 5000 2052	Manutenção da Educação Infantil - Ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI		1.038	0,00
Objetivo: Manter Ações de Educação Infantil de acordo com o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, no âmbito da Secretaria de Educação.				
000726 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
12 122 1007 2053	Manutenção dos Conselhos Municipais em Educação		2.077	0,00
Objetivo: Manter as Atividades do Conselho Municipal de Educação, CACSFUNDEB, entre outros.				
000733 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.110	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		570.288	1,05
27 812 1008 1015	Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva		545.160	1,01
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar Centro Cultural, parques infantis, ginásio/estádio de esportes, campo de futebol, quadras poliesportivas, arenas, pista e/ou calçadão para caminhada, quadra de futebol, núcleo de esporte e lazer, Praça para realização de atividades físicas, cobertura do ginásio municipal, construção de arquibancada no campo de futebol, praça esportiva, entre outras obras. E conforme demandas do Orçamento Participativo.			
000734 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÃO DE	Fiscal	25.960	0,00
000735 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÃO DE	Fiscal	415.360	0,00
000736 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÃO DE	Fiscal	103.840	0,00
27 812 1008 2055	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Esporte		6.749	0,01
	Objetivo: Manter e estimular as práticas esportivas no município de Pedra Branca, inclusive com integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.			
000767 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÃO DE	Fiscal	1.038	0,00
000768 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
000769 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	519	0,00
13 392 1008 2056	Manutenção das Atividades Relacionadas a Cultura		16.614	0,03
	Objetivo: Manter as atividades relacionadas a cultura no município, inclusive aquisição de Instrumentos para a Banda Marcial, implantação de Biblioteca pública e/ou outras ações, e conforme demandas do Orçamento Participativo.			
000785 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.038	0,00
000786 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.576	0,00
13 392 1008 2057	Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais - Lei Aldir Blanc		1.765	0,00
	Objetivo: Atender as despesas com a promoção e apoio a Eventos Sócios Culturais no Município de Pedra Branca, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 - Lei Aldir Blanc.			
000795 4490.52 99 17190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.765	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.120	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		7.996	0,01
03 244 1005 2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania		2.804	0,01
	Objetivo: Manter das Atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania, inclusive ações de enfrentamento a pandemias , integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, reforma do prédio onde funciona a Secretaria e os programas socio assistenciais entre outras ações, conforme demandas do orçamento participativo.			
000811 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	519	0,00
000812 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.077	0,00
000813 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	104	0,00
000814 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	104	0,00
08 243 1005 2059	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		1.558	0,00
	Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar, com o intuito de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do município.			
000826 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.558	0,00
08 244 1005 2060	Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social		1.038	0,00
	Objetivo: Manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: CMAS, CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Controle do Bolsa Família, Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência, e demais Conselhos afins a política de Assistência Social.			
000834 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.038	0,00
08 243 5000 2061	Manutenção de Ações Socioassistenciais do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI		519	0,00
	Objetivo: Manter Ações Socioassistenciais do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, junto a Secretaria de Assistência Social, com atividades de capacitação e mobilização da rede, visando promover o desenvolvimento integral das crianças da primeira infância, desde a gestação até os 06 anos (seis anos) de vida, englobando os aspectos físicos, cognitivos e psicossociais, levando em consideração a família e o seu contexto de vida.			
000842 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00
08 241 1005 2062	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		2.077	0,00
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, através da implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações para assegurar aos idosos, todos seus direitos.			
000848 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.077	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				355.553	0,66
08 122 1005 2064	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				1.038	0,00
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS (CRAS/PAIF, SCFV, e outros), promover a formação técnica continuada dos técnicos e dos gestores do SUAS, incentivando a participação dos conselhos para garantir a qualidade dos serviços prestados, ofertar fardamentos aos usuários do SCFV, com recursos próprios do município, com integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, entre outras ações. E conforme demandas do Orçamento Participativo.						
000867 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	1.038	0,00
08 122 1005 2065	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)				623	0,00
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.						
000876 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	519	0,00
000877 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	104	0,00
08 245 1005 2066	Bloco da Proteção Social Básica				6.335	0,01
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV, para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas, bem como manter o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso a Permanência na Escola, das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola, aplicação do recursos do FEAS/Estado. Prioridade PMPI.						
000895 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	4.154	0,00
000896 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	2.077	0,00
000897 4490.61 99 16600000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Seguridade	104	0,00
08 243 5000 2067	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				519	0,00
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem. Tudo em integração com o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.						
000906 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	519	0,00
08 245 1005 2068	Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS				519	0,00
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada com qualidade de gestão, bem como manter a Vigilância Socioassistencial, Educação Permanente do SUAS - Capacita SUAS e Gestão do Trabalho no SUAS.						
000913 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		355.553	0,66
08 244 1005 2069	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		727	0,00
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva, implantação de cursos profissionalizantes para as famílias, integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, entre outras.			
000922 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	727	0,00
08 245 1005 2070	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		343.716	0,63
	Objetivo: Prover, manter, incrementar e modernizar as unidades públicas da rede de serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a gestão e os serviços nacionalmente tipificados do SUAS, visando a ampliação do acesso aos serviços e benefícios e a melhoria das condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, com respeito à diversidade de públicos e territórios, aquisição de veículo destinado a realização de visitas domiciliares, atendimento da Equipe de Referência do CRAS e Cadastro único, assegurando mais eficiência e qualidade nos serviços prestados;			
000936 4490.30 99 16600000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	519	0,00
000937 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	134.995	0,00
000938 4490.51 99 16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	72.688	0,00
000939 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	83.072	0,00
000940 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.768	0,00
000941 4490.52 99 16650000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.384	0,00
000942 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.249	0,00
000943 4490.61 99 16600000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	519	0,00
000944 4490.92 99 16600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	522	0,00
08 122 1005 2071	Manutenção do PROCAD SUAS		1.038	0,00
	Objetivo: Manter o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, com o objetivo de qualificar e fortalecer o cadastro único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados. Tudo em integração com o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.			
000955 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.038	0,00
08 245 1005 2072	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		1.038	0,00
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.			
000971 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	519	0,00
000972 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00



Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital


Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.140	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS MINERAIS		2.080	0,00
18 541 1008 2073	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Minerais		2.080	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de meio-ambiente e recursos hídricos, promovendo a educação da população para conservar o meio-ambiente e os recursos naturais, conscientizando da importância que ele exerce numa vida de qualidade, inclusive construção e/ou implantação de usina de reciclagem de lixo, entre outras ações.				
000983 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	522	0,00
000984 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.558	0,00
Total Geral			13.245.822,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:06:08


CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC-PB
4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	2.014.496,00	3,72
01 031 2002 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal	72.688,00	0,13
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal.		
01 031 2002 1002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	93.456,00	0,17
	Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.		
01 031 2002 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.848.352,00	3,41
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
02.010	SECRETARIA DE GABINETE DO EXECUTIVO	1.598.614,00	2,95
04 122 2002 2002	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gabinete do Executivo	1.525.928,00	2,81
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Gabinete do Executivo, bem como as atividades da junta de serviço militar, e atividades relacionadas ao fomento à indústria, comércio, serviços e turismo.		
04 122 2002 2003	Contribuição às Entidades Municipalistas	57.111,00	0,11
	Objetivo: Contribuir para a AMVAP, FAMUP, CNM e outras.		
08 243 2002 2004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15.575,00	0,03
	Objetivo: Manter as Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	272.659,00	0,50
28 062 0001 0001	Cumprimento de Obrigações Judiciais (Precatórios e RPV - Requisições de Pequeno Valor)	181.722,00	0,34
	Objetivo: Assegurar o cumprimento das decisões judiciais e obrigações legais do município, garantindo o pagamento de sentenças, precatórios e demais ações judiciais de forma regular e transparente (Precatórios e RPV).		
04 122 2002 2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	90.937,00	0,17
	Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através de defesa do interesse público no processo judiciário.		
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	1.502.563,00	2,77
04 122 2002 2006	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Gestão Pública	1.086.165,00	2,00
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública, inclusive implantação/construção de Centro Administrativo, conforme demandas do Orçamento Participativo.		
04 122 2002 2007	Manutenção das Ações de Divulgação e Publicidade Institucional	416.398,00	0,77
	Objetivo: Promover a divulgação das ações, programas e serviços públicos municipais, fortalecendo a comunicação institucional e garantindo que a população tenha acesso a informações claras e transparentes		
02.040	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	45.688,00	0,08
04 032 2002 2008	Manutenção da Secretaria de Controle Interno	45.688,00	0,08
	Objetivo: Manter o funcionamento contínuo do Controle Interno, fortalecendo a fiscalização, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.		
02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.870.474,00	3,45
28 843 0001 0002	Amortização de Débitos Previdenciários	124.609,00	0,23
	Objetivo: Assegurar a quitação e regularização dos débitos previdenciários do município, garantindo o cumprimento das obrigações legais junto ao INSS/Receita Federal/PGFN e a manutenção da regularidade fiscal.		

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.870.474,00	3,45
28 843 0001 0003	Amortização da Dívida Contratada	674.960,00	1,24
	Objetivo: Realizar o pagamento da amortização e dos encargos de parcelamentos de dívidas, inclusive de financiamentos de Operação de Crédito.		
28 845 0001 0004	Recolhimento da Contribuição ao PASEP	416.712,00	0,77
	Objetivo: Assegurar o cumprimento das obrigações legais do município por meio do recolhimento regular da contribuição ao PASEP.		
04 123 2002 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária	654.193,00	1,21
	Objetivo: Manter as Atividades de Finanças e Gestão Orçamentária do Município, inclusive a manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, visando a melhoria dos serviços prestados a população, incremento da arrecadação e o equilíbrio das contas do município.		
02.060	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.648.982,00	4,89
20 606 1008 1003	Aquisição de Máquinas e/ou Implementos Agrícolas	451.705,00	0,83
	Objetivo: Adquirir Máquinas e/ou Implementos Agrícolas, tais como: Retroescavadeira, Caçambas, Caminhão, Escavadeira Hidráulica, Trator de Pneus, Trator de Esteira, Caminhão Pipa, Perfuratriz, entre outros equipamentos para possibilitar aos pequenos e médios produtores rurais melhores condições e infraestrutura, propiciando o aumento da produção e renda, bem como o desenvolvimento econômico do município. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
20 544 1008 1004	Construção de Abastecimento D'Água	643.808,00	1,19
	Objetivo: Implantar e/ou Expandir Sistemas de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais, através da construção e/ou recuperação de açudes, construção de açude no Sítio Riacho dos Cavalos, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços, Canalização, revitalização e conclusão do canal da Barragem Saco de Nova Olinda, tratamento e abastecimentos de água para zona urbana, entre outras obras. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
20 606 1008 1005	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais	758.032,00	1,40
	Objetivo: Implantar Infraestrutura e Serviços Rurais através da construção de pavimentação, adequação e/ou abertura de estradas, passagens molhadas, mata burros, drenagens de águas e bacias de contenção, construção e/ou reforma de mercado público, Matadouro Público, implantação de feira comunitária, aquisição de Veículos e/ou equipamentos, entre outras ações, como forma de apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente a população das comunidades da zona rural deste município, agricultores familiares, entre outros. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
20 606 1008 2010	Incentivo ao Pequeno Produtor e Criador Rural	103.839,00	0,19
	Objetivo: Incentivar o Pequeno Produtor e Criador Rural oferecendo horas de trator para arar terra, limpeza de barragens, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, incentivo a criação de animais de pequeno porte, sementes, realização de cursos agropecuários com assistência técnica, incentivo e apoio a produção de cana de açúcar, arroz vermelho, entre outras ações. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
20 606 1008 2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	670.830,00	1,24
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo também a manutenção do matadouro público, bem como as demais atividades ligadas à área de desenvolvimento rural.		
20 606 1008 2012	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	20.768,00	0,04
	Objetivo: Contribuir ao Fundo Seguro Safra.		
02.070	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.680.177,00	16,01
15 451 1008 1006	Melhoria de Infraestrutura Urbana e/ou Comunidades da Zona Rural	1.472.451,00	2,72
	Objetivo: Construção, recuperação e/ou revitalização de pavimentação (paralelepípedo e/ou asfáltica) em ruas e/ou comunidades ainda não contempladas, obras de drenagem em pontos críticos do município, abertura de ruas, obras de acesso e ligação entre bairros e localidades, restauração de ruas e avenidas com adequação de calçadas, obras de melhoria da acessibilidade e mobilidade, construção de estação de tratamento de esgotos (ETA); construção e revitalização de praças, parques, galpões industriais, mercado público com abertura da feira livre, garagem e oficina para os veículos e máquinas do município, Central de Velórios, Construção de unidades habitacionais, aquisição de veículos e/ou equipamentos, entre outros. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.680.177,00	16,01
15 451 1008 1007	Ações de Infraestrutura Hídrica	1.261.656,00	2,33
	Objetivo: Construir e ou ampliar obras de reservação hídrica tais como: açudes, barragens, cisternas, adutoras, perfuração e instalação de poços, desassoreamento e/ou revitalizações de açudes, construção e/ou ampliação de caixas d'água e redes de distribuição de água, entre outras obras que venham a melhorar/ampliar o abastecimento de água do município. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
15 451 1008 1008	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	124.608,00	0,23
	Objetivo: Adquirir e/ou desapropriar imóveis para o interesse público.		
23 695 1008 1009	Ações de Infraestrutura Turística	602.272,00	1,11
	Objetivo: Construção, recuperação e/ou revitalização de infraestrutura turística através da construção de pavimentação (paralelepípedo e/ou asfáltica), ampliação e modernização do MIRANTE, construção e revitalização de praças, parques, construção de portal, Centro de Comercialização de artesanato, entre outros, de forma a aumentar o número de visitantes no município. Também conforme demandas do Orçamento Participativo.		
25 752 1008 2013	Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)	463.124,00	0,85
	Objetivo: Custear as despesas com iluminação pública e órgãos publicos do município de Pedra Branca.		
15 452 1008 2014	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública	317.750,00	0,59
	Objetivo: Manter as Atividades da Limpeza Pública - resíduos sólidos urbanos.		
15 451 1008 2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	4.407.165,00	8,13
	Objetivo: Garantir a eficiência das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura, promovendo suporte adequado à gestão, planejamento, execução e manutenção das obras e serviços de infraestrutura do município.		
16 482 1008 2016	Manutenção das Atividades do FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	31.151,00	0,06
	Objetivo: Manter as atividades do FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.		
02.080	SECRETARIA DE SAÚDE	5.185.870,00	9,57
10 301 1006 1010	Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Saúde	1.291.771,00	2,38
	Objetivo: Promover a ampliação e a modernização da infraestrutura das unidades de saúde, visando melhorar as condições de atendimento, a qualidade dos serviços prestados e a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde do município de Pedra Branca, tais como: construção de Melhorias Sanitárias Dimiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Sistemas de Abastecimento D'Água Centro de Zoonozes, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos/motos, entre outros.		
10 301 1006 2017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	3.763.264,00	6,94
	Objetivo: Manter as Atividades de Saúde Pública por meio das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, inclusive a concessão de subvenção social a Fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, ações de enfrentamento e combate a Pandemias), aquisição de câmeras de segurança, implementação de Educação Continuada para os profissionais de saúde, integração de ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, aquisição de novos equipamentos para a academia de saúde, entre outras ações de saúde. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
10 301 1006 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - Outros Recursos	62.821,00	0,12
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde com recursos não vinculados a receitas de impostos e transferencias de impostos - saúde. Também ações de enfrentamento e combate a Pandemias, entre outras ações de saúde.		
10 301 5000 2019	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ações do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI	60.227,00	0,11
	Objetivo: Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ações do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, no âmbito da Secretaria de Saúde.		



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.080	SECRETARIA DE SAÚDE		5.185.870,00	9,57
10 122 1006 2020	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		7.787,00	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca.				
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.926.288,00	14,62
10 301 1006 1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		427.820,00	0,79
Objetivo: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio da estruturação e qualificação da rede de serviços públicos, garantindo melhores condições físicas, tecnológicas e operacionais para o atendimento à população, através de construção, reforma, ampliação (USB, Academia da Saude, centro de Fisioterapia, construção do centro de odontologia, Sede para a Farmácia Básica e outros, inclusive construir muro nas USF), bem como adquirir veículos e/ou equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.				
10 302 1006 1012	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		223.256,00	0,41
Objetivo: Fortalecer a Atenção Especializada/MAC por meio da estruturação e modernização da rede de serviços públicos, visando ampliar a oferta, a qualidade e a resolutividade dos atendimentos especializados à população, através de construção, reforma, ampliação de unidades especializadas (Laboratório, SAMU, Centro de Especialidades, Policlínica, entre outros), bem como adquirir veículos e/ou equipamentos essenciais ao funcionamento e atendimento da população.				
10 303 1006 2021	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		289.711,00	0,53
Objetivo: Assegurar a continuidade e a qualidade das ações e serviços da Assistência Farmacêutica, garantindo o acesso regular e adequado a medicamentos e insumos essenciais à população.				
10 304 1006 2022	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		178.603,00	0,33
Objetivo: Fortalecer as ações e serviços de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária, visando prevenir e controlar riscos, agravos e doenças, promovendo a proteção e a melhoria contínua das condições de saúde da população, inclusive ações de enfrentamento e combate a Pandemias, Controle de Zoonozes, Castramóvel, aquisição de veículos/motos, entre outras ações. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
10 302 1006 2023	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada/MAC		128.240,00	0,24
Objetivo: Assegurar a oferta e a qualidade dos serviços de Atenção Especializada em Saúde, ampliando o acesso, a resolutividade e a eficiência dos atendimentos de média e alta complexidade para a população.				
10 302 1006 2024	Contribuição para o Consórcio de Saúde do Vale do Piancó		14.226,00	0,03
Objetivo: Contribuir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó.				
10 301 1006 2025	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		3.076.260,00	5,67
Objetivo: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, garantindo o acesso, a integralidade e a qualidade dos serviços, com foco na promoção, prevenção e cuidado contínuo à população, compreendendo a manutenção do novo modelo de cofinanciamento para APS, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, apoio a manutenção de Polos de Academia da Saúde, Novo, ações de enfrentamento e combate a Pandemias, integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, entre outras ações de saúde.				
10 301 1006 2026	Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		388.880,00	0,72
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município, as atividades de custeio das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do ENASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Previne Brasil, ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, entre outras ações de saúde.				
10 302 1006 2027	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios		271.022,00	0,50
Objetivo: Manter com recursos próprios do município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, inclusive ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), entre outras ações de saúde.				

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.926.288,00	14,62
10 122 1006 2028	Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem		527.507,00	0,97
	Objetivo: Garantir a valorização dos profissionais de enfermagem por meio do cumprimento do complemento do piso salarial, contribuindo para o fortalecimento da gestão do sus e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.			
10 301 1006 2029	Execução de Emendas Parlamentares - Atenção Primária		1.090.313,00	2,01
	Objetivo: Assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares, promovendo o financiamento de ações e projetos estratégicos que atendam às demandas da população e fortaleçam as políticas públicas municipais			
10 302 1006 2030	Execução de Emendas Parlamentares - Atenção Especializada/MAC		581.498,00	1,07
	Objetivo: Assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares, promovendo o financiamento de ações e projetos estratégicos que atendam às demandas da população e fortaleçam as políticas públicas municipais na atenção especializada.			
10 302 1006 2031	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		728.952,00	1,34
	Objetivo: Garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência à população, promovendo rapidez, eficiência e qualidade no socorro e transporte de pacientes em situação crítica, através do SAMU-192.			
02.100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		17.006.204,00	31,37
12 361 1007 1013	Estruturação da Rede Fundamental de Ensino		1.858.736,00	3,43
	Objetivo: Promover a melhoria da qualidade da educação no ensino fundamental por meio da ampliação, adequação e modernização da infraestrutura escolar (escolas, quadras, ginásios esportivos, Parque infantil, auditório, bibliotecas escolares, laboratório, Construção de salas AEE, aquisição de equipamentos em geral, equipamentos culturais e esportivos para escola em Tempo Integral, equipamentos para implementação da BMCC computação nas escolas, adquirir Sistema de Câmeras, adquirir veículos, entre outros. Conforme demandas do Orçamento Participativo, garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados ao processo de ensino-aprendizagem.			
12 365 5000 1014	Estruturação da Rede Municipal do Ensino Infantil/Creche		1.246.080,00	2,30
	Objetivo: Fortalecer a rede de ensino infantil, promovendo a expansão e a qualificação da infraestrutura educacional, através de construção, ampliação, reforma, de creches, parques infantis, laboratórios, Construção de salas AEE, brinquedotecas, aquisição de equipamentos e veículos, entres outros, para garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e para a redução das desigualdades educacionais.			
12 306 1007 2032	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF		397.807,00	0,73
	Objetivo: Manter a oferta de alimentação escolar adequada e de qualidade às crianças do ensino fundamental, contribuindo para o desenvolvimento, a aprendizagem e favorecendo a formação de bons hábitos alimentares em crianças e adolescentes, por meio da execução do PNAE e recursos próprios, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.			
12 361 1007 2033	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%		523.711,00	0,97
	Objetivo: Manter as ações da educação com os recursos do FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.			
12 361 1007 2034	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		6.095.411,00	11,24
	Objetivo: Assegurar a qualidade do ensino fundamental por meio do financiamento da remuneração dos profissionais da educação com recursos do FUNDEB 70%, garantindo a oferta de um ensino equitativo e de qualidade aos estudantes, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.			
12 365 5000 2035	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE		135.618,00	0,25
	Objetivo: Garantir o funcionamento e a qualidade do atendimento nas creches, assegurando recursos para a manutenção das unidades, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o cuidado integral das crianças com recursos do tesouro municipal - aplicação MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município e integrado às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.			

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.006.204,00	31,37
12 365 5000 2036	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - MDE	69.052,00	0,13
	Objetivo: Garantir o funcionamento e a qualidade do atendimento na pré-escola, assegurando recursos próprios/MDE para a manutenção das unidades e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município e integrado às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.		
12 364 1007 2037	Incentivo aos Estudantes do Ensino Superior	16.094,00	0,03
	Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino superior residentes neste município e que cursam o ensino superior em outras cidades, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 361 1007 2038	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - MDE	3.041.469,00	5,61
	Objetivo: Assegurar recursos para a manutenção e o desenvolvimento das ações educacionais, garantindo o funcionamento adequado da rede de ensino e a melhoria contínua da qualidade da educação do Ensino Fundamental com recursos do tesouro municipal - aplicação MDE, inclusive reforma e ampliação da Sede da Secretaria de Educação. Tudo em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 361 1007 2039	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.091,00	0,00
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 306 5000 2040	Manutenção da Merenda Escolar PNAEC - Creche	156.797,00	0,29
	Objetivo: Manter a oferta de alimentação escolar adequada e de qualidade às crianças do ensino infantil/creche, contribuindo para o desenvolvimento, a aprendizagem e favorecendo a formação de bons hábitos alimentares em crianças, por meio da execução do PNAE e recursos próprios, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município e integrado ao Plano Municipal de Primeira Infância.		
12 361 1007 2041	Manutenção do Salário Educação - QSE	370.706,00	0,68
	Objetivo: Manter as ações da Educação do Ensino Fundamental com recursos do Programa do Salário Educação, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 365 5000 2042	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70%	1.470.374,00	2,71
	Objetivo: Garantir o funcionamento das creches, assegurando a remuneração e a valorização dos profissionais da educação infantil com recursos do FUNDEB 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município, integrado ao Plano Municipal da Primeira Infância.		
12 365 5000 2043	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%	31.667,00	0,06
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil - creche com recursos do FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município e integrado às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.		
12 306 5000 2044	Manutenção da Merenda Escolar PNAEP - Pré-Escolar	150.048,00	0,28
	Objetivo: Manter a oferta de alimentação escolar adequada e de qualidade às crianças do ensino infantil/pré-escola, contribuindo para o desenvolvimento, a aprendizagem e favorecendo a formação de bons hábitos alimentares em crianças, por meio da execução do PNAE e recursos próprios, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município e integrado às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.		
12 306 1007 2045	Manutenção da Merenda Escolar PNAE-EJA - Educação de Jovens e Adultos	14.538,00	0,03
	Objetivo: Manter a oferta de alimentação escolar adequada e de qualidade aos Jovens e Adultos, contribuindo para o desenvolvimento, a aprendizagem e favorecendo a formação de bons hábitos alimentares, por meio da execução do PNAE e recursos próprios, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 306 1007 2046	Manutenção da Merenda Escolar PNAE - Atendimento Especializado - AEE	6.750,00	0,01
	Objetivo: Manter a oferta de alimentação escolar adequada e de qualidade às crianças de Atendimento Especializado - AEE, contribuindo para o desenvolvimento, a aprendizagem e favorecendo a formação de bons hábitos alimentares em crianças, por meio da execução do PNAE e recursos próprios, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 361 1007 2047	Manutenção das Atividades da Educação Básica- FNDE	159.911,00	0,30
	Objetivo: Manter as atividades da Educação Básica com recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, como a aquisição de Uniforme Escolar, entre outras		

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.006.204,00	31,37
	ações contempladas com recursos do FNDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 361 1007 2048	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos	79.850,00	0,15
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria de educação - outros recursos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 361 1007 2049	Manutenção do Apoio ao Transporte Escolar - PNATE/MDE/ESTADO/QSE/FUNEB30%	1.002.774,00	1,85
	Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar do sistema municipal de ensino, com a finalidade de assegurar seu pleno funcionamento, e garantir transporte escolar de qualidade aos alunos residentes na zona rural, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 365 5000 2050	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 70%	128.762,00	0,24
	Objetivo: Manter o funcionamento e a qualidade da educação infantil na etapa da pré-escola, por meio da valorização e remuneração dos profissionais da educação, utilizando recursos do FUNDEB 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município, integrado ao Plano Municipal da Primeira Infância.		
12 365 5000 2051	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%	20.923,00	0,04
	Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - Pré Escola, com recursos do Fundeb 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município e integrado às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.		
12 365 5000 2052	Manutenção da Educação Infantil - Ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI	17.652,00	0,03
	Objetivo: Manter Ações de Educação Infantil de acordo com o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, no âmbito da Secretaria de Educação.		
12 122 1007 2053	Manutenção dos Conselhos Municipais em Educação	10.383,00	0,02
	Objetivo: Manter as Atividades do Conselho Municipal de Educação, CACSFUNDEB, entre outros.		
02.110	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	3.015.983,00	5,56
27 812 1008 1015	Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva	545.160,00	1,01
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar Centro Cultural, parques infantis, ginásio/estádio de esportes, campo de futebol, quadras poliesportivas, arenas, pista e/ou calçadão para caminhada, quadra de futebol, núcleo de esporte e lazer, Praça para realização de atividades físicas, cobertura do ginásio municipal, construção de arquibancada no campo de futebol, praça esportiva, entre outras obras. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
23 695 1008 2054	Promoção de Festas Populares e Atividades Culturais	1.914.807,00	3,53
	Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festa junina, festa da padroeira, emancipação política, entre outros eventos e/ou datas comemorativas tradicionais.		
27 812 1008 2055	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Esporte	130.068,00	0,24
	Objetivo: Manter e estimular as práticas esportivas no município de Pedra Branca, inclusive com integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.		
13 392 1008 2056	Manutenção das Atividades Relacionadas a Cultura	373.822,00	0,69
	Objetivo: Manter as atividades relacionadas a cultura no município, inclusive aquisição de Instrumentos para a Banda Marcial, implantação de Biblioteca pública e/ou outras ações, e conforme demandas do Orçamento Participativo.		
13 392 1008 2057	Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais - Lei Aldir Blanc	52.126,00	0,10
	Objetivo: Atender as despesas com a promoção e apoio a Eventos Sócios Culturais no Município de Pedra Branca, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 - Lei Aldir Blanc.		
02.120	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	375.692,00	0,69
03 244 1005 2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania	161.055,00	0,30
	Objetivo: Manter das Atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania, inclusive ações de enfrentamento a pandemias, integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, reforma do prédio onde funciona a Secretaria e os programas socio assistenciais entre outras ações, conforme demandas do orçamento participativo.		

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	375.692,00	0,69
08 243 1005 2059	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	177.255,00	0,33
	Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar, com o intuito de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do município.		
08 244 1005 2060	Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social	8.306,00	0,02
	Objetivo: Manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: CMAS, CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Controle do Bolsa Família, Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência, e demais Conselhos afins a política de Assistência Social.		
08 243 5000 2061	Manutenção de Ações Socioassistenciais do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI	20.769,00	0,04
	Objetivo: Manter Ações Socioassistenciais do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, junto a Secretaria de Assistência Social, com atividades de capacitação e mobilização da rede, visando promover o desenvolvimento integral das crianças da primeira infância, desde a gestação até os 06 anos (seis anos) de vida, englobando os aspectos físicos, cognitivos e psicossociais, levando em consideração a família e o seu contexto de vida.		
08 241 1005 2062	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	8.307,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, através da implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações para assegurar aos idosos, todos seus direitos.		
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.524.371,00	2,81
08 244 1005 2063	Gestão de Benefícios Eventuais	77.881,00	0,14
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 122 1005 2064	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	195.736,00	0,36
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS (CRAS/PAIF, SCFV, e outros), promover a formação técnica continuada dos técnicos e dos gestores do SUAS, incentivando a participação dos conselhos para garantir a qualidade dos serviços prestados, ofertar fardamentos aos usuários do SCFV, com recursos próprios do município, com integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, entre outras ações. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
08 122 1005 2065	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	4.102,00	0,01
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
08 245 1005 2066	Bloco da Proteção Social Básica	384.208,00	0,71
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV, para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas, bem como manter o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso a Permanência na Escola, das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola, aplicação do recursos do FEAS/Estado. Prioridade PMPI.		

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.524.371,00	2,81
08 243 5000 2067	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	103.839,00	0,19
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem. Tudo em integração com o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.		
08 245 1005 2068	Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS	5.036,00	0,01
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada com qualidade de gestão, bem como manter a Vigilância Socioassistencial, Educação Permanente do SUAS - Capacita SUAS e Gestão do Trabalho no SUAS.		
08 244 1005 2069	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	42.263,00	0,08
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva, implantação de cursos profissionalizantes para as famílias, integração às ações do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, entre outras.		
08 245 1005 2070	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	602.277,00	1,11
	Objetivo: Prover, manter, incrementar e modernizar as unidades públicas da rede de serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a gestão e os serviços nacionalmente tipificados do SUAS, visando a ampliação do acesso aos serviços e benefícios e a melhoria das condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, com respeito à diversidade de públicos e territórios, aquisição de veículo destinado a realização de visitas domiciliares, atendimento da Equipe de Referência do CRAS e Cadastro único, assegurando mais eficiência e qualidade nos serviços prestados;		
08 122 1005 2071	Manutenção do PROCAD SUAS	15.572,00	0,03
	Objetivo: Manter o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, com o objetivo de qualificar e fortalecer o cadastro único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados. Tudo em integração com o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.		
08 245 1005 2072	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	93.457,00	0,17
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.		
02.140	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS MINERAIS	118.392,00	0,22
18 541 1008 2073	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Minerais	118.392,00	0,22
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de meio-ambiente e recursos hídricos, promovendo a educação da população para conservar o meio-ambiente e os recursos naturais, conscientizando da importância que ele exerce numa vida de qualidade, inclusive construção e/ou implantação de usina de reciclagem de lixo, entre outras ações.		
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.128,00	0,80
99 999 2002 9999	Reserva de Contingência	436.128,00	0,80
	Objetivo: Suprir eventuais imprevistos no município de acordo com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.		



Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática


Dotação
Orçamentária %

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:06:34

Total Geral 54.222.581,00


CLAIR LÊITÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC-PB
4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12



Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

RISCOS FISCAIS



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, estabeleceu que os entes da federação devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas. Esse compromisso tem início com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, estimadas as receitas e fixadas as despesas de forma compatível, além da identificação dos principais riscos capazes de afetar as contas públicas.

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias principais.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, ou seja, de ocorrerem desvios entre os valores estimados e os efetivamente realizados durante a execução orçamentária.

Já os passivos contingentes dizem respeito a obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja efetivação depende da ocorrência de fatos futuros, sendo mais comuns aqueles relacionados a demandas judiciais e **situações de calamidade pública ou emergência**, que possam exigir atuação imediata do Poder Público.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem resultar em desembolsos financeiros no decorrer do exercício, sendo prevista a consignação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual para atendimento das seguintes situações:

- possíveis ações judiciais relacionadas à responsabilidade do Município, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, que possam vir a ser reconhecidos como dívida pública, a exemplo de obrigações previdenciárias;
- depósitos judiciais decorrentes de ações envolvendo o Município;
- despesas emergenciais decorrentes de situações de calamidade pública ou eventos adversos, tais como secas, enchentes ou outras ocorrências que demandem ações imediatas da Administração Pública.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Caso ocorram riscos orçamentários durante a execução do orçamento de 2027, será realizada a reavaliação bimestral das receitas e despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Essa reavaliação, associada à avaliação do cumprimento das metas fiscais realizada a cada quadrimestre, permitirá a adoção de medidas corretivas ao longo do exercício, mediante a realocação ou redução de despesas.

Na hipótese de ocorrência de situações de calamidade pública ou emergência devidamente reconhecidas, o Poder Executivo poderá adotar medidas excepcionais previstas na legislação vigente, inclusive a abertura de créditos adicionais e a utilização da reserva de contingência.

Na hipótese de concretização de desequilíbrio fiscal, o Poder Executivo poderá utilizar a reserva de contingência, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Persistindo a situação, poderão ser adotadas medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, na forma estabelecida nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2027


AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

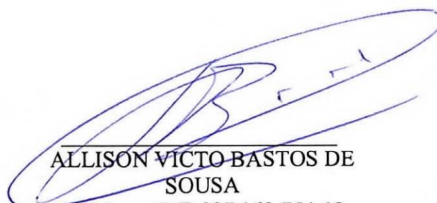
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	91.500	Contingenciamento e limitação de Empenho	91.500
CALAMIDADE PÚBLICA - PANDEMIAS	160.000	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	160.000
Assistências Diversas	80.000	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	80.000
SUBTOTAL	331500	SUBTOTAL	331500
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeção	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	50.000
Frustração de Receita	60.000	Limitação de Empenho	60.000
SUBTOTAL	110000	SUBTOTAL	110000
TOTAL	R\$ 441.500,00	TOTAL	R\$ 441.500,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária - em 10 de abril de 2026 as 20:01:16


CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC-PB
4.395/O-7


KALIANNY KEULY DE
SOUZA BASTOS BEZERRA
Secretaria de Finanças CPF:
106.891.714-80


ALLISON VICTO BASTOS DE
SOUSA
Prefeito CPF-097.162.754-12